



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.426

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRENO DE QUE CONSTA PERTENCER A VALDIR ANSELMO MANERA E S/M.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de terreno de que consta pertencer a **VALDIR ANSELMO MANERA E S/M**, localizada no Distrito de Martin Francisco, neste Município, situada no imóvel denominado "Barreiro", objeto da Matrícula nº 48.658, que apresenta as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DA ÁREA: *Inicia no ponto 28.2, localizado a 30,86 do ponto cravado junto a estrada que liga a Estação Conselheiro Martim Francisco e divisa de Agenor Marquesi; partindo do ponto 28.2 segue em linha reta com rumo de SW 18° 8' 50" NE por uma distância de 193,84m até o ponto 28.3; daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 21,00m e rumo NE 71° 41' 10" SW até o ponto 28.4; daí deflete a esquerda e segue em curva por uma distância de 14,14m até o ponto 29.1, confrontando do ponto 28.2 até o ponto 29.1 com propriedade de Valdir Anselmo Manera; daí deflete a direita e segue por uma distância de 38,00m e rumo SW 18° 18' 50" NE confrontando com a Estrada que liga a estação Conselheiro Martim Francisco até o ponto 29.2; daí deflete a direita e segue em curva por uma distância de 14,14m até o ponto 28.5; daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 21,00m e rumo NE 71° 41' 10" SW até o ponto 28.6; daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 183,01m e rumo de SW 18° 18' 50" NE até o ponto 28.7; daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 19,00m e rumo SE 75° 18' até o ponto 28.8; daí deflete a esquerda e segue em curva por uma distância de 18,60m até o ponto 29.3. sendo que do ponto 29.2 ao ponto 29.3 confronta com a propriedade de Valdir Anselmo Manera; daí deflete a direita e segue por uma distância de 28,97m e rumo SW 18° 18' 50" NE confrontando a Estrada que a Estação Conselheiro Martim Francisco até o ponto 8; daí deflete a direita e segue por uma distância de 126,13m e rumo NW 75° 18' até o ponto 9, daí deflete a direita e segue por uma distância de 45,03m e rumo de NW 69° 45' até o ponto 9.1, confrontando do ponto 8 ao ponto 9.1 com a propriedade de Vitório Rosato; daí deflete a direita e segue por uma distância de 354,08m e rumo NE 18° 18' 50" SW, confrontando com a propriedade de Valdir Anselmo Manera; daí deflete a direita e segue por uma distância de 109,02m e rumo NE 85° 17' confrontando com a propriedade de Agenor Marquesi até o ponto 28.2, início desta descrição, perfazendo uma área de 42.444,83 metros quadrados.*

Art. 2º A área de que trata a presente Lei será desapropriada para fins habitacionais.

Art. 3º As despesas decorrentes com a desapropriação e execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de abril de 2022.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 54/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6426
FOI PUBLICADA(O) em 20/04/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)

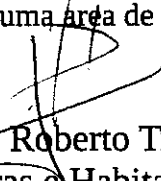


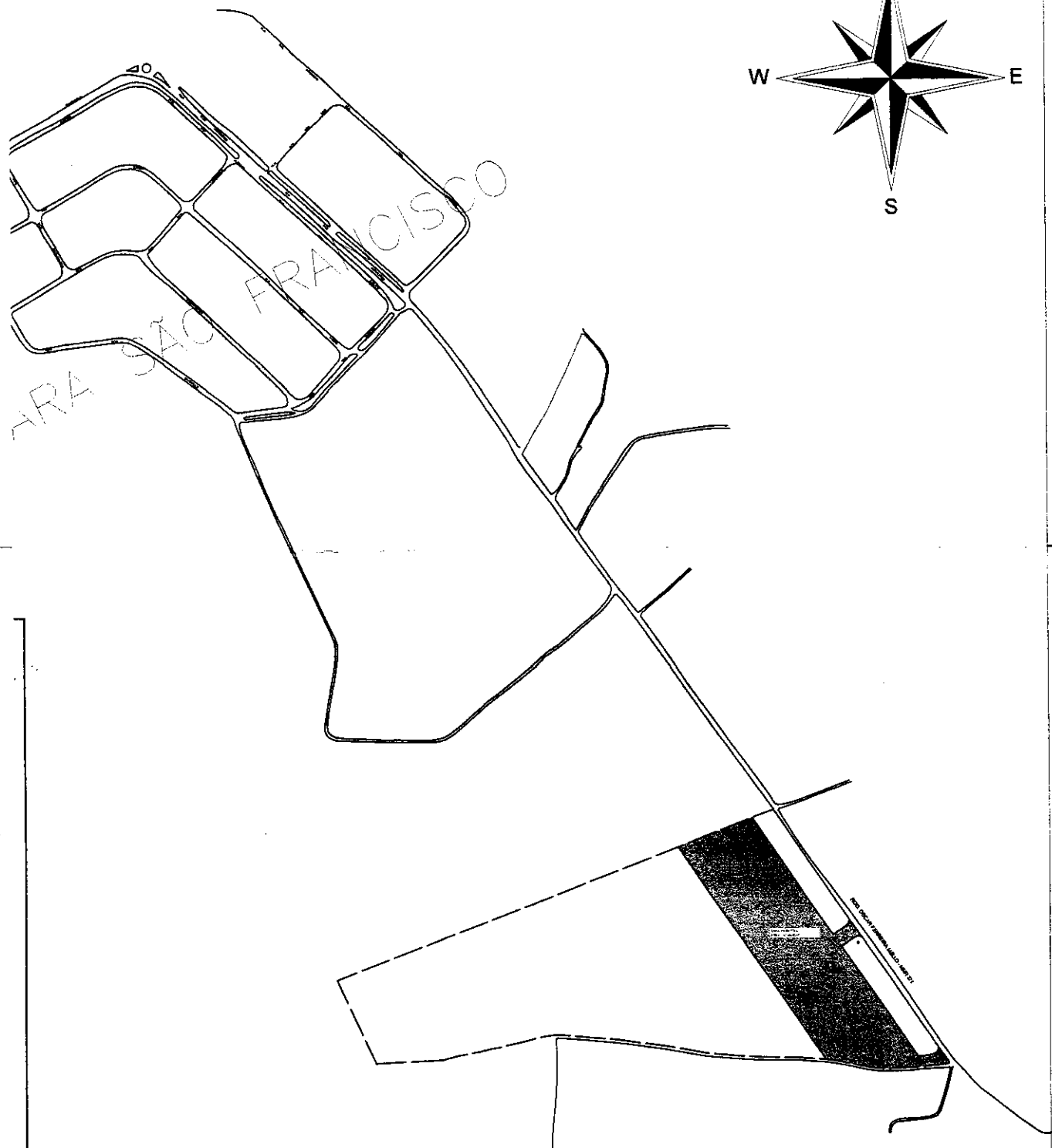
MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: AREA A SER DESAPROPRIADA
LOCAL: DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO
PROPRIETARIO: VALDIR ANSELMO MANERA E S/M
MATRICULA Nº 48 658

DESCRIÇÃO

Área de **42.444,83 m²** a ser desapropriada da área pertencente ao Sr Valdir Anselmo Manera e S/M, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis com o numero **48.658**, situada no imóvel denominado "Barreiro", neste Município; A área a ser desapropriada tem a seguinte descrição: Inicia no ponto 28.2, localizado a 30,86 do ponto cravado junto a estrada que liga a Estação Conselheiro Martim Francisco e divisa de agenor Marquesi,; Partindo do ponto 28.2 segue em linha reta com rumo de SW18°a8'50" NE por uma distância de 193,84 m até o ponto 28.3, dai deflete a esquerda e segue por uma distância de 21,00m e rumo NE 71°41'10"SW até o ponto 28.4, dai deflete a esquerda e segue em curva por uma distância de 14,14m até o ponto 29.1,confrontando do ponto 28.2 até o ponto 29.1 com propriedade de Valdir Anselmo Manera; Dai deflete a direita e segue por uma distância de 38,00m e rumo SW 18°18'50" NE confrontando com a Estrada que liga a estação Conselheiro Martim Francisco até o ponto 29.2; Dai deflete a direita e segue em curva por uma distância de 14,14 m até o ponto 28.5 ;Dai deflete a esquerda e segue por uma distância de 21,00m e rumo NE 71°41'10" SW até o ponto 28.6; dai deflete a esquerda e segue por uma distância de 183,01 m e rumo de SW18°18'50" NE até o ponto 28.7 ; Dai deflete a esquerda e segue por uma distância de 19,00m e rumo SE 75°18' até o ponto 28.8 ;Dai deflete a esquerda e segue em curva por uma distância de 18,60 m até o ponto 29.3. sendo que do ponto 29.2 ao ponto 29.3 confronta com a propriedade de Valdir Anselmo Manera, ; Dai deflete a direita e segue por uma distância de 28,97m e rumo SW 18°18'50"NE confrontando a Estrada que a Estação Conselheiro Martim Francisco até o ponto 8; Dai deflete a direita e segue por uma distância de 126,13 m e rumo NW 75°18'até o ponto 9, dai deflete a direita e segue por uma distancia de 45,03 m e rumo de NW 69°45' até o ponto 9.1, confrontando do ponto 8 ao ponto 9.1 com a propriedade de Vitorio Rosato; Dai deflete a direita e segue por uma distância de 354,08 m e rumo NE 18°18'50"SW, confrontando com a propriedade de Valdir Anselmo Manera; dai deflete a direita e segue por uma distância de 109,02 m e rumo NE 85°17' confrontando co a propriedade de Agenor Marquesi até o ponto 28.2, inicio desta descrição, perfazendo uma área de **42.444,83 m²**.


Eng Paulo Roberto Tristão
Sec de Obras e Habitação Popular
Mogi Mirim 24 de março de 2022



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO - 2021 A 2024
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO